

Declaração

A **Associação Evangélica fé e Alegria**, CNPJ: 27.417.409/0001-64, compromete-se a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços que forem prestados a coletividade.



LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Declaração de não remuneração

A Associação Evangélica Fé e Alegria declara que não renumera, por qualquer forma, os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto, conforme artigo 21 de seu ESTATUTO, Exceto os casos previstos da Lei federal 9.532/97.



Leandro Honório de Oliveira

PRESIDENTE



Estatuto da Associação Evangélica Fé e Alegria

I. DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Evangélica Fé e Alegria , doravante denominada neste Estatuto de sigla AEFA, é uma entidade benficiante, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Juina-MT, instalada provisoriamente na Avenida Londrina 1875 w, bairro: Cidade Alta regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

II. DO OBJETIVO

Art. 2º - A AEFA tem como objetivos:

- a) Manter serviços socioculturais de assistência social;
- b) Prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras;
- c) Prestar assistência médica e odontológica através de profissionais devidamente habilitados;
- d) Proporcionar a recuperação de dependentes de diversos tipos de drogas;
- e) Promoção de pesquisas, seminários, debates, eventos, capacitações, encontros e outros fóruns de discussão;
- f) Incentivo e apoio a organização de cursos e escolas;
- g) Publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação e propostas engendradas;
- h) Organização de campanhas de conscientização e mobilização da comunidade;
- i) Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de crianças, jovens e adultos em situação de risco ou vulnerabilidade social, com deficiências, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;
- j) Assessoramento de entidades comunitárias na criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão-de-obra e criação de empregos intermediando convênios com organismos públicos ou privados;
- k) Prestar serviços de Rádios de Difusão Comunitária de acordo com a legislação específica;
- l) Elaboração de projetos, e intermediação de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- m) Promover o bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento sócio-econômico de seus membros.
- n) Promover o evangelismo, missões urbanas e transculturais;
- o) Promover a formação teológica baseada em princípios Cristãos;
- p) Promover e fomentar o esporte, lazer e atividades recreativas;
- q) Promover a conscientização ambiental e a preservação do meio ambiente;

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a AEFA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos ou filiais, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Dr. Nilson José Franco
Advogado
OAB/MT 6188 B
CPF/MF 313.828.780-87



Art. 4º - A AEFA, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, ou sem fins lucrativos.

III. DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A AEFA será integrada por numero ilimitado de sócios, sem distinção de credo, cor ou formação político-ideológica, assim como sem diferenciação quanto à origem econômica e social dos seus integrantes, devendo, no entanto, sua inscrição ser aprovada pela Assembléia.

Art. 6º - A AEFA terá a seguinte categoria de sócios:

- Efetivos: Todos que assinem a ata de fundação ou venha a se integrar posteriormente de acordo com as diretrizes e normas do Estatuto.
- Benemérito: Pessoas que tenham prestado relevantes serviços à entidade e assim sejam indicados pela Diretoria como sócio benemérito.

Art. 7º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Art. 8º. Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão.

Art. 9º - São direitos dos sócios efetivos:

- Participar de reuniões de Assembléia Geral discutindo e votando a respectiva ordem do dia.
- Propor a Diretoria Executiva as medidas julgadas de real interesse para a entidade.

Parágrafo único: É direito de o sócio efetivo votar e ser votado para Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 10º - São deveres dos sócios efetivos:

- Trabalhar pelos objetivos da entidade.
- Cumprir o estatuto, o regimento interno e respeitar as deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral.

IV. DAS RECEITAS

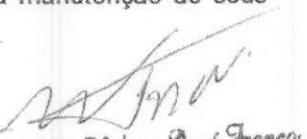
Art. 11º - Constituem receitas da AEFA:

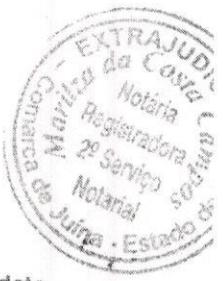
- As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a AEFA;
- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de colaboração, com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- As receitas operacionais e patrimoniais.

Parágrafo 1º - A AEFA poderá promover seminários, cursos, espetáculos artísticos e outras atividades para obtenção de recursos para viabilização de seus objetivos.

Parágrafo 2º - Com a mesma finalidade acima a entidade, poderá editar e vender publicações.

Art. 12º - As receitas da AEFA somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.


Dr. Nilson José Franco
Advogado
OAB/MT 6188 B
CPF/MF 313.828.780-87



V. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos da AEFA, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º - A administração da AEFA será executada por uma Diretoria eleita para um mandato de dois anos, podendo haver reeleição para qualquer um dos cargos e será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II – 1º Vice-presidente;
- IV - 1º Secretario;
- V – 2º Secretario;
- VI - 1º Tesoureiro;
- VII – 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - No impedimento de qualquer membro da diretoria, assumirá o subsequente imediato.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá se reunir para deliberações, com o mínimo de 50% de seus membros.

Parágrafo 3º - Nenhum dos membros da Diretoria será remunerado.

Art. 15º - Ao Presidente compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral.
- b) Dirigir reuniões de caráter público promovidas pela entidade.
- c) Representar a entidade, em Juízo ou fora dele, ativa e ou passivamente.
- d) Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo-os à apreciação da Diretoria Administrativa.
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral.
- f) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e ou poupança), assinando os documentos que forem necessários.
- g) Supervisionar o corpo técnico.

Art. 16º - Ao vice-presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.
- b) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como suceder-lhe no caso de vacância do cargo.

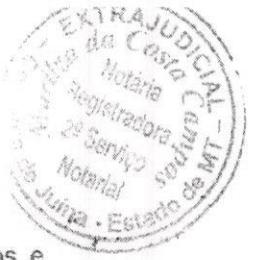
Art. 17º - Ao Primeiro Secretario compete:

- a) Substituir o Vice - presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.
- c) Preparar Atas, assinando-as juntamente com o Presidente.

Art. 18º - Ao Segundo Secretario compete:

- A) Substituir o Primeiro Secretario nas suas faltas e impedimentos.
- B) Cuidar da correspondência administrativa.
- C) Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria Administrativa.

Art. 19º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:



- a) Orçar as atividades da entidade.
- b) Juntamente com o presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à AEFA, mantendo em dias a escrituração.
- c) Efetuar o pagamento de todas as obrigações.
- d) Efetuar os gastos e apresentar balancetes periódicos de acordo com diretrizes da Diretoria.
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.
- f) Abrir e movimentar contas bancárias (contas correntes e ou poupança), assinando os documentos bancários juntamente com o Presidente.

Art. 20º - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Art. 21º. A associação só pagará seus dirigentes em uma única hipótese, caso a atividade por ele realizada esteja diretamente ligadas à gestão executiva, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações, conforme LEI 9.532/97.

Art. 22º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e Extraordinariamente quando necessário, tendo como competência:

- a) Elaborar o plano de trabalho do exercício.
- b) Apoiar, de forma colegiada, o desempenho das tarefas de cada um dos seus integrantes.
- c) Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional.

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros e 3(fffés) suplentes, dirigidos por um por um presidente, com mandato de dois anos, podendo haver reeleição, tendo como competência:

- a) Aconselhar a Diretoria na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto.
- b) Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria antes de serem submetidos à Assembléia Geral, opinando sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade.
- c) Aprovar o recebimento de doações e assinaturas de convênios, acompanhando as operações patrimoniais realizadas.

VI. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24º - A Assembléia Geral será constituída de sócios efetivos, previamente convocados, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse relevante, entre as quais:

- a) Apreciar e decidir sobre o planejamento da Diretoria em Exercício.
- b) Apreciar e decidir sobre os relatórios e prestações de contas da Diretoria.
- c) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- d) Regulamentar e detalhar as diretrizes contidas no Estatuto.

Parágrafo Único - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á logo após a eleição.

Dr. Nilson José Franco
Advogado
OAB/MT 6188 B
CPF/MF 313.828.780-87



Art. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus componentes. Meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

VII. DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - O patrimônio da AEFA constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, semóveis, equipamentos, materiais e valores provenientes de suas fontes de receita.

Art. 27º - Salvo expressa deliberação da Assembléia Geral, os bens da AEFA não serão alienados ou submetidos a gravame.

Art. 28º - Em caso de dissolução da AEFA, o destino do patrimônio será discutido e decidido pela própria Assembléia de dissolução.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ad-referendum pela Diretoria Administrativa.

Art. 30º - O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim.

Art. 31º - A AEFA só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, amplamente convocada para esse fim específico, e com a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos na sua primeira convocação, ou com de 2/3 (dois terços) dos membros presentes sem sua segunda convocação, em data posterior devidamente anunciada.

Art. 32º - Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AEFA.

Art. 33º - Após sua aprovação e registro, entrarão em vigor todas estas regulamentações.

Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário.

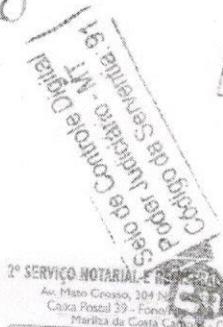
Juina-MT, 13 de Dezembro de 2016.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente

Dr. Nilson José Franco
Advogado
OAB/MT 6188-B
CPF/MF 313.828.780-87

Ângela Maria Mateus Ferreira
1º Secretário

Luciana de Oliveira
1º Tesoureiro



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA

R\$ 5,90 Selo AVVY-07168 Com 22

01 de fevereiro de 2017 Mario Ney Costa

e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Consulte: www.mt.notarizar.com.br



Terça-Feira, 27 de Agosto de 2019

Nº 27576

Página 95

Rodovia MT 240 KM 08 no bairro Zona Rural, Município de Água Boa - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855

AGRICOLA ALVORADA S.A. Inscrita no CNPJ N° 04.854.422/0019-04, torna público que requereu junto SEMA - MT a Licença Prévias (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada Rodovia MT 430 KM 12 no bairro Zona Rural, Município de Confresa - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855

SÚMULA DO ESTATUTO

Art. 1º - A Associação Evangélica Fé e Alegria, doravante denominada neste Estatuto de sigla AEFA, é uma entidade benéfica, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Juina-MT, instalada provisoriamente na Avenida Londrina 1875 w, bairro: Cidade Alta regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

II. DO OBJETIVO

Art. 2º - A AEFA tem como objetivos:

- a) Manter serviços socioculturais de assistência social;
- b) Prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras;
- c) Prestar assistência médica e odontológica através de profissionais devidamente habilitados;
- d) Proporcionar a recuperação de dependentes de diversos tipos de drogas;
- e) Promoção de pesquisas, seminários, debates, eventos, capacitações, encontros e outros fóruns de discussão;
- f) Incentivo e apoio à organização de cursos e escolas;
- g) Publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação e propostas engendradas;
- h) Organização de campanhas de conscientização e mobilização da comunidade;
- i) Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de crianças, jovens e adultos em situação de risco ou vulnerabilidade social, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;
- j) Assessoramento de entidades comunitárias na criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão-de-obra e criação de empregos intermediando convênios com organismos públicos ou privados;
- k) Prestar serviços de Rádios de Difusão Comunitária de acordo com a legislação específica;
- l) Elaboração de projetos, e intermediação de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- m) Promover o bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento sócio-econômico de seus membros.
- n) Promover o evangelismo, missões urbanas e transculturais;
- o) Promover a formação teológica baseada em princípios cristãos;
- p) Promover e fomentar o esporte, lazer e atividades recreativas;
- q) Promover a conscientização ambiental e a preservação do meio ambiente;

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos da AEFA, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 21º - A associação só pagará seus dirigentes em uma única hipótese, caso a atividade por ele realizada esteja diretamente ligadas à gestão executiva, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações, conforme LEI 9.532/97.

Art. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus componentes. Meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 28º - Em caso de dissolução da AEFA, o destino do patrimônio será discutido e decidido pela própria Assembléia de dissolução.

Art. 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ad-referendum pela Diretoria Administrativa.

Juina-MT, 13 de Dezembro de 2016.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA- PRESIDENTE CPF 010.824.361-35,
NILSON JOSÉ FRANCO- ADVOGADO OAB:6188

BRFERTIL S.A Inscrita no CNPJ N° 12.759.673/0002-90, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA - Rondonópolis a Licença Prévias (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado Av. Itiro Correa da Costa nº 1163 bairro Vila Salmem, Município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855

ALADIR APARECIDA FARINHA & CIA LTDA - VELAS GUAPORÉ, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o referido empreendimento, que desenvolve a atividade de produção de velas, localizado a Rua D - Lotes 07 e 08, nº 888, bairro Distrito Industrial, Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MAGGI ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº. 03.908.754/0001-32 NIRE 51300007282

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019. 1. **Data, Horário e Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2019, às 14h00min, na sede da MAGGI ENERGIA S.A. (doravante "Companhia"), localizada na Avenida André Antônio Maggi, nº 303, 3º andar, Sala 07, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.049-080. 2. **Avisos aos Acionistas:** publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nas edições de nº 27.465, 27.466 e 27.467, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, nas páginas de nº 257, 178 e 165, respectivamente; no jornal Gazeta Digital, nas edições de 9.857, 9.858 e 9.859, na sessão *Classifácil*, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, nas páginas de nº 7C, 6C e 9C, respectivamente; e no jornal Diário de Cuiabá, nas edições de nº 15.181, 15.182 e 15.183, nas sessões *Ilustrado* e *Classidiário*, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, nas páginas de nº E2, E3 e A10, respectivamente. 3. **Demonstrações Financeiras:** publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, na edição de nº 27.484, no dia 17 de abril de 2019, nas páginas de nº 171, 172 e 173, respectivamente; no jornal Gazeta Digital, na edição de nº 9.884, sessão *Classifácil*, no dia 16 de abril de 2019, na página de nº 5D, respectivamente; e no jornal Diário de Cuiabá, na edição de nº 15.200, sessão *Ilustrado*, no dia 16 de abril de 2019, na página de nº E6, respectivamente. 4. **Editais de Convocação:** publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nas edições de nº 27.484, 27.485 e 27.486 nos dias 17, 18 e 22 de abril de 2019, nas páginas de nº 163, 204 e 122 respectivamente; no jornal Gazeta Digital, nas edições de nº 9.884, 9.885 e 9.886, na sessão *Classifácil*, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019, nas páginas de nº 14D, 9C e 9C respectivamente; e no jornal Diário de Cuiabá, edições de nº 15.200, 15.201 e 15.202, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019, nas páginas de nº E11, A7 e A6, respectivamente. 5. **Quórum de Instalação e Presenças:** Presença dos Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, a saber: (i) AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., neste ato representada por seu Diretor Geral, Gunnar Nebelung; (ii) ITAMAR LOCKS; e (iii) HUGO DE CARVALHO RIBEIRO. Verificada a ausência do acionista BLAIRO BORGES MAGGI. 6. **Composição da Mesa:** Presidente - Gunnar Nebelung; Secretário - Hugo de Carvalho Ribeiro. 7. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar acerca da: (i) aprovação das demonstrações financeiras, pareceres dos auditores independentes e relatório da administração relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e dos (ii) resultados da Companhia apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e sua destinação. 8. **Deliberações:** Iniciada a sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos os Acionistas e prosseguiu com a leitura das matérias constantes na Ordem do Dia que, após breve discussão entre os acionistas presentes, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, restrições ou oposições, a saber: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas em conformidade com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, bem como os pareceres dos auditores independentes e também o relatório da Administração da Companhia, referentes a aludido exercício; e (ii) a destinação dos resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, considerando o lucro apurado em referido exercício no montante total de R\$ 16.961.424,01 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais e um centavo) dos quais: (a) R\$ 16.961.424,01 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais e um centavo) serão destinados

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.417.409/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA FE E ALEGRIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EVANGELICA FE E ALEGRIA (AEFA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.30-1-01 - Orfanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 1875 W	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROJUINA@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9609-6109 / (66) 8412-3020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019 às 09:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

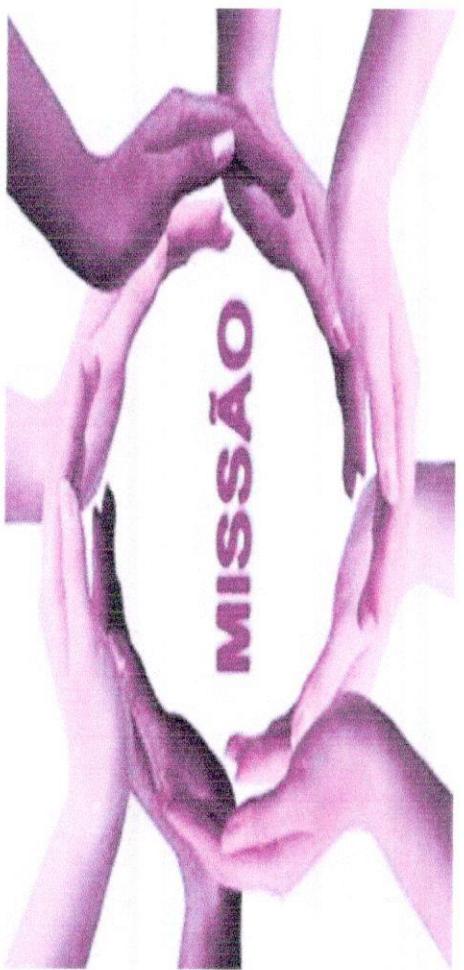
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

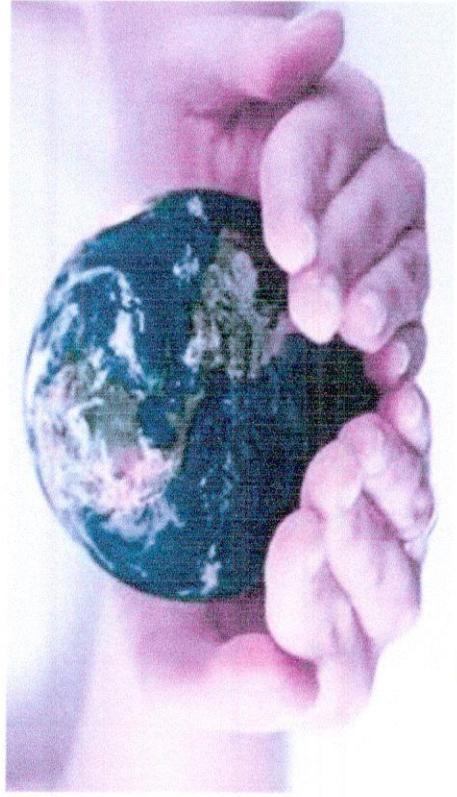
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA FÉ E
ALEGRIA**



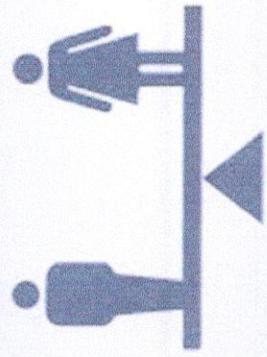
SER AGENTE TRANSFORMADOR E
GERADOR DE VALORES.





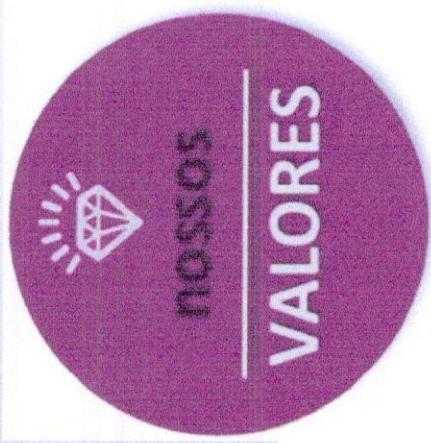
NOSSA VISÃO:

SER UMA INSTITUIÇÃO compromissada com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, sociais, culturais, esportivas, espirituais, desenvolvendo a cidadania, o voluntariado e a integração geracional.



NOSSOS VALORES

- REDESCOBRIR VALORES;
- POTENCIALIZAR TALENTOS;
- DAR SENTIDO A VIDA;
- FAZER AMIGOS;
- COMUNICAR COM INTEGRIDADE;





Oobjetivo

**CRIAR UM AMBIENTE INTERATIVO,
COMUNICATIVO QUE TRAGA ALEGRIA E
BEM ESTAR PARA A COMUNIDADE.**



DIRETORES

PRESIDENTE:

Leandro Honório de Oliveira

Vice- Presidente

Joao Victor Brandão

Secretário

Matheus Manzano

Vice- Secretário

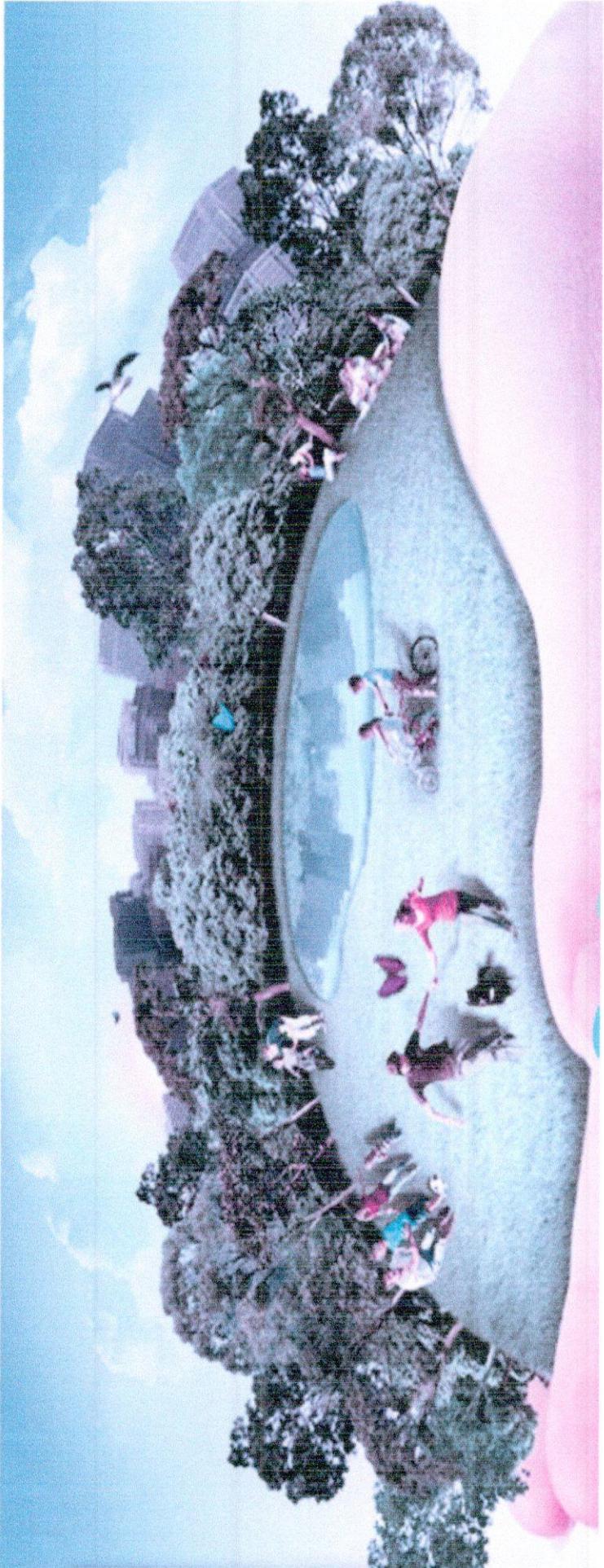
Jayson Fernandes

Tesoureira

Luciana de Oliveira

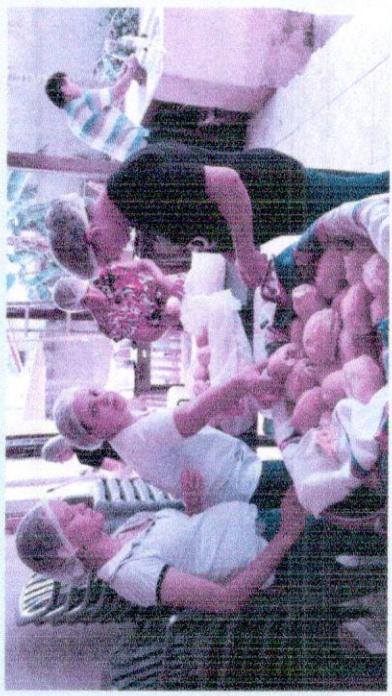
Vice- Tesoureira

Maria Eduarda Brandão



PROJETOS DESENVOLVIDOS EM 2018

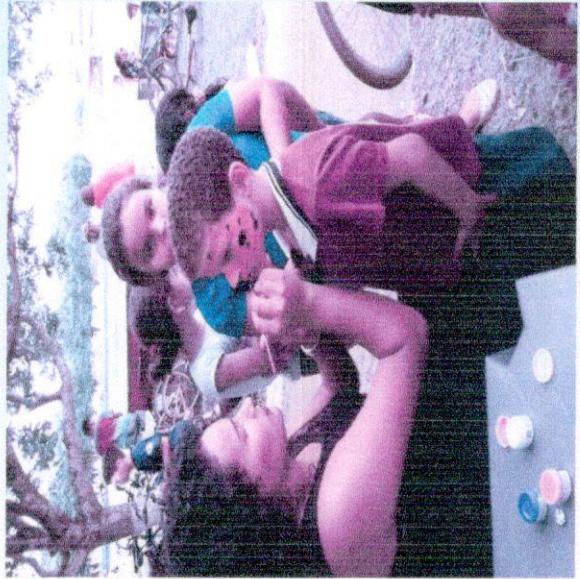
DIA DE RENOVAR



800 CACHORROS
QUENTES



Cortes de cabelos



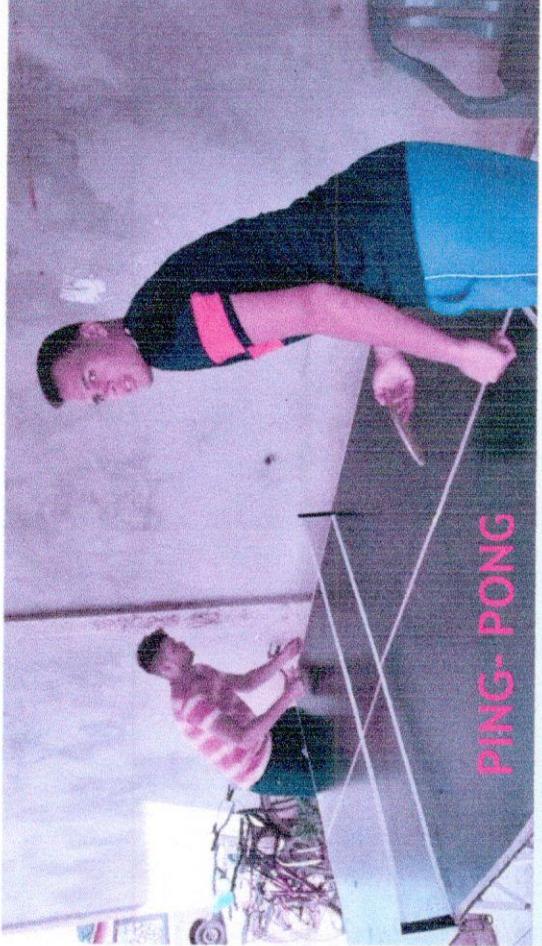
Pula-pula



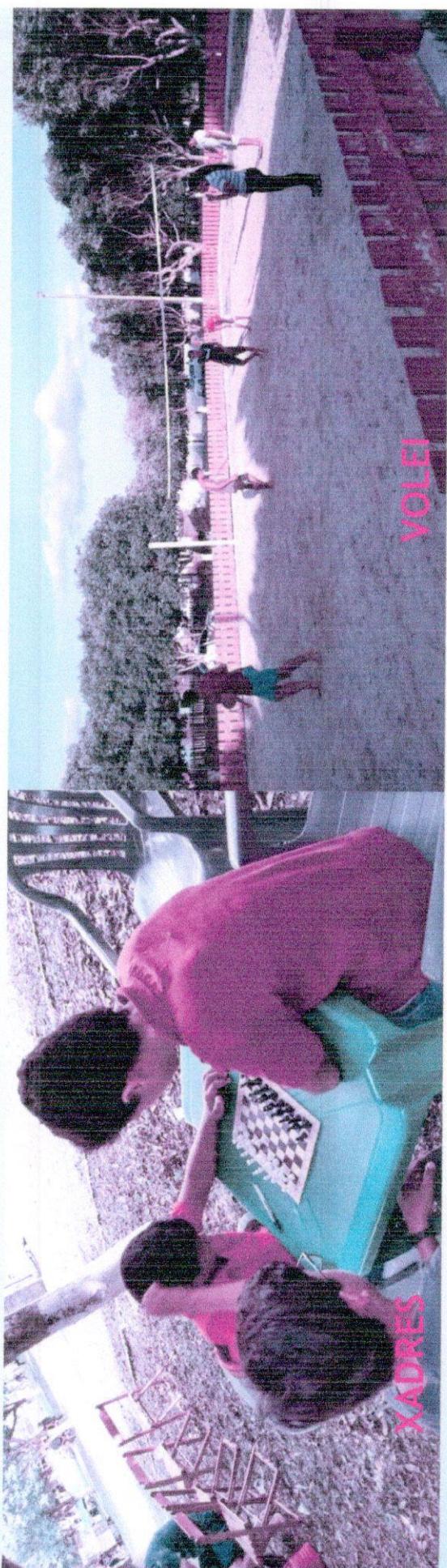
Pintura facial (parceria com a cultura)



CAPOEIRA

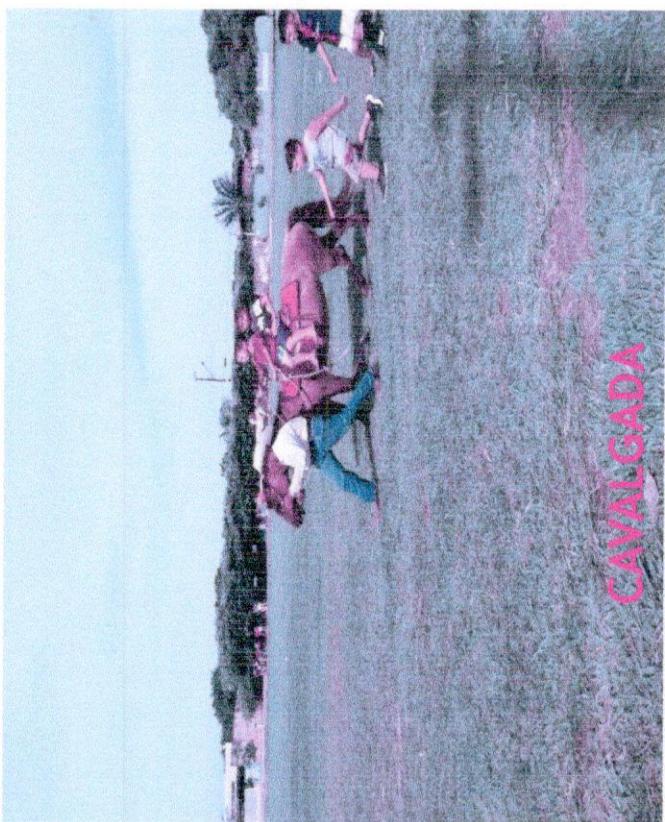


PING- PONG

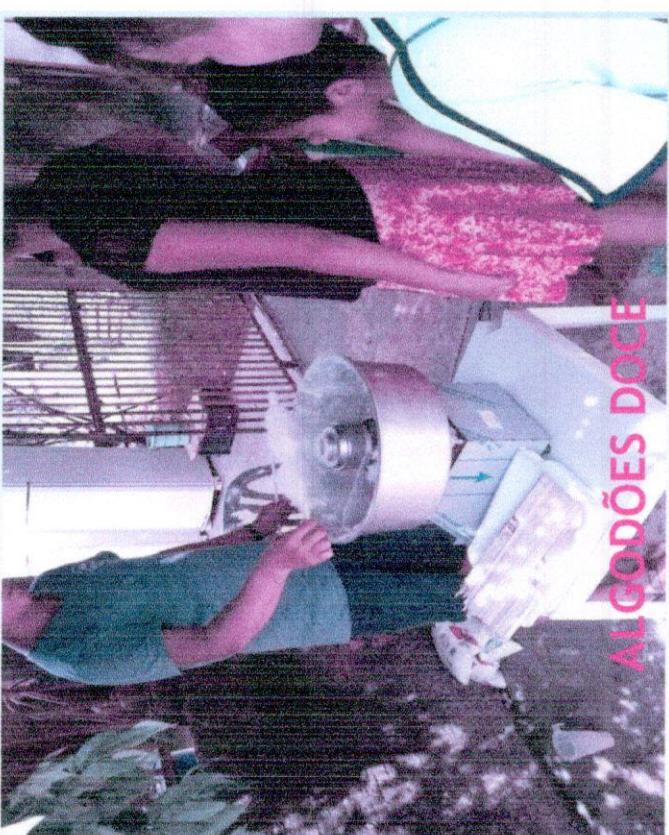


XADRES

VOLEI



CAVALGADA

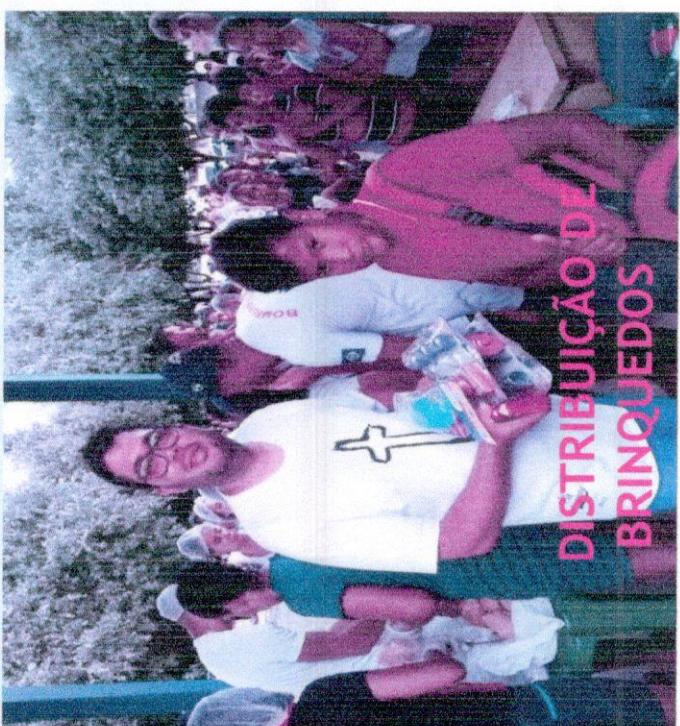


ALGODÕES DOCE

E MUITO,
MUITO MAIS



PALESTRA COMO O CONSELHO
TUTELAR



DISTRIBUIÇÃO DE
BRINQUEDOS

* PROJETO MAIS QUE CIDADÃO

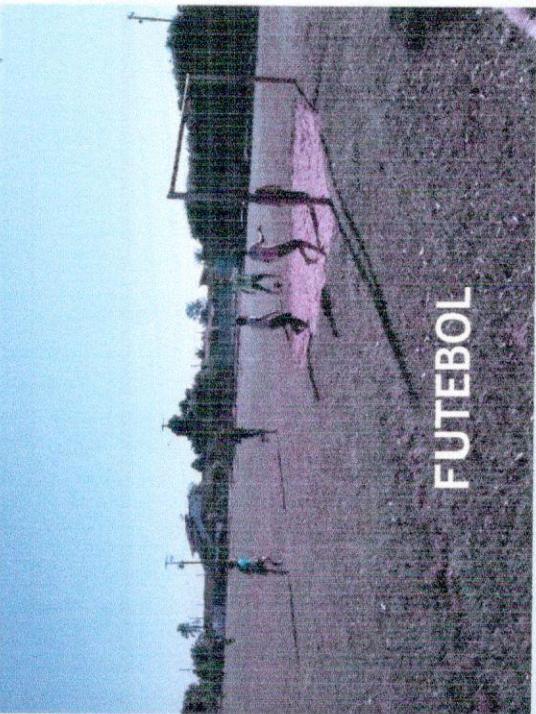


- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
- PREFEITURA MUNICIPAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

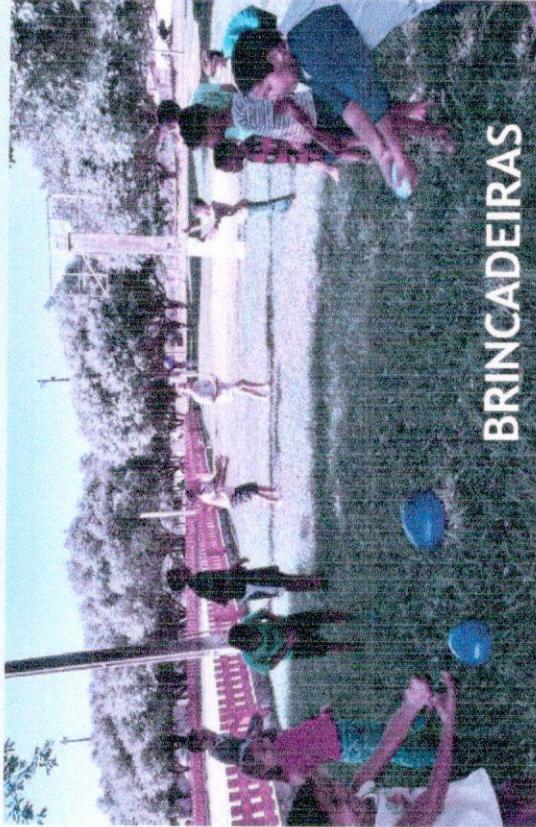


* DURAÇÃO 10 MESES

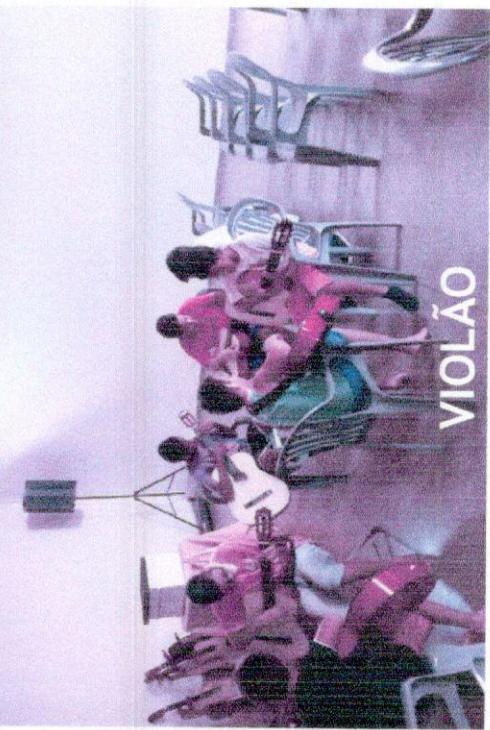
MAIS DE 40 CRIANÇAS ATENDIDAS



FUTEBOL



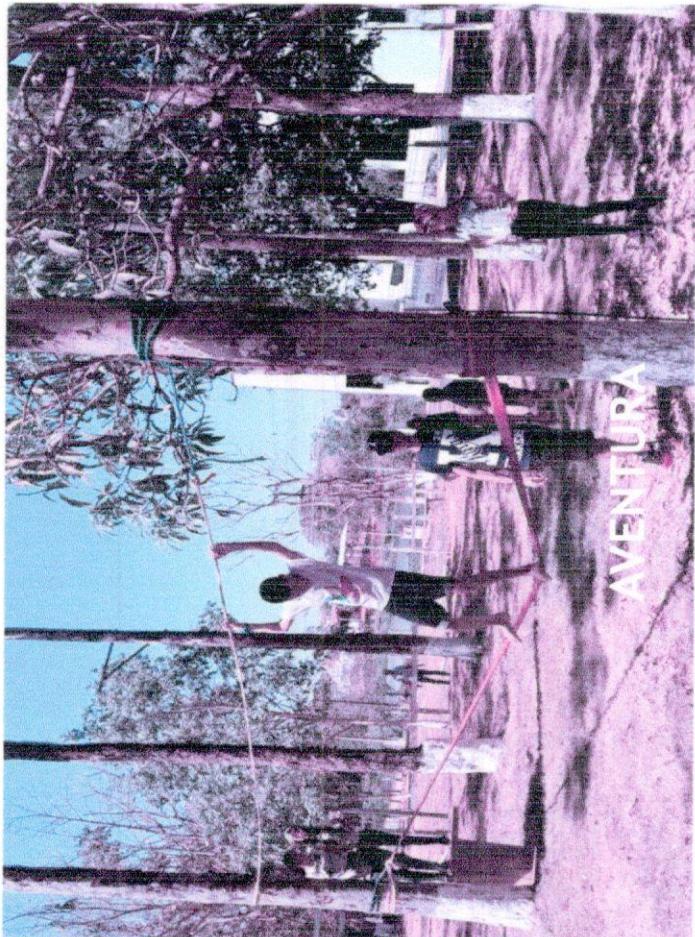
BRINCADEIRAS



VIOLEÃO



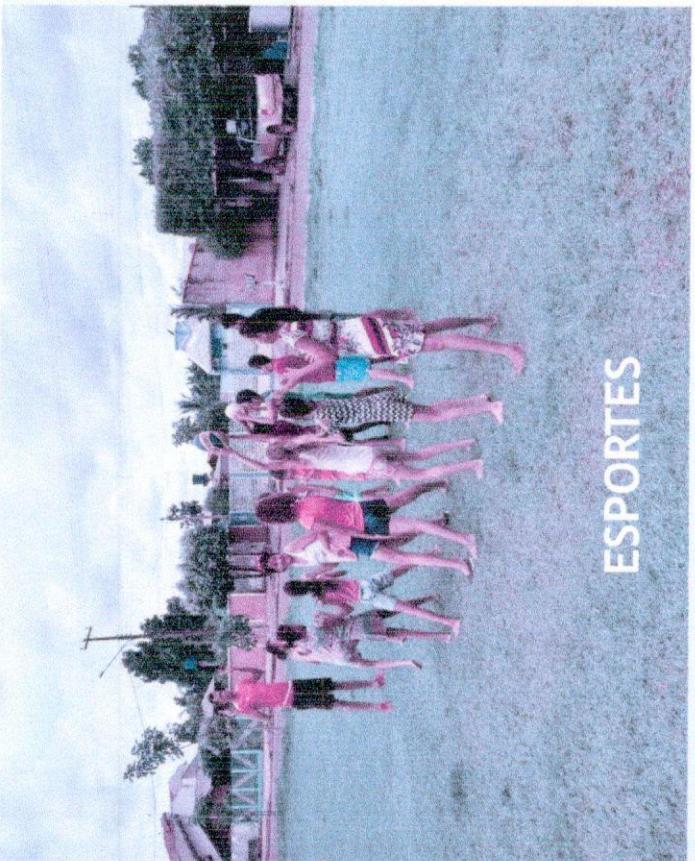
BATERIA



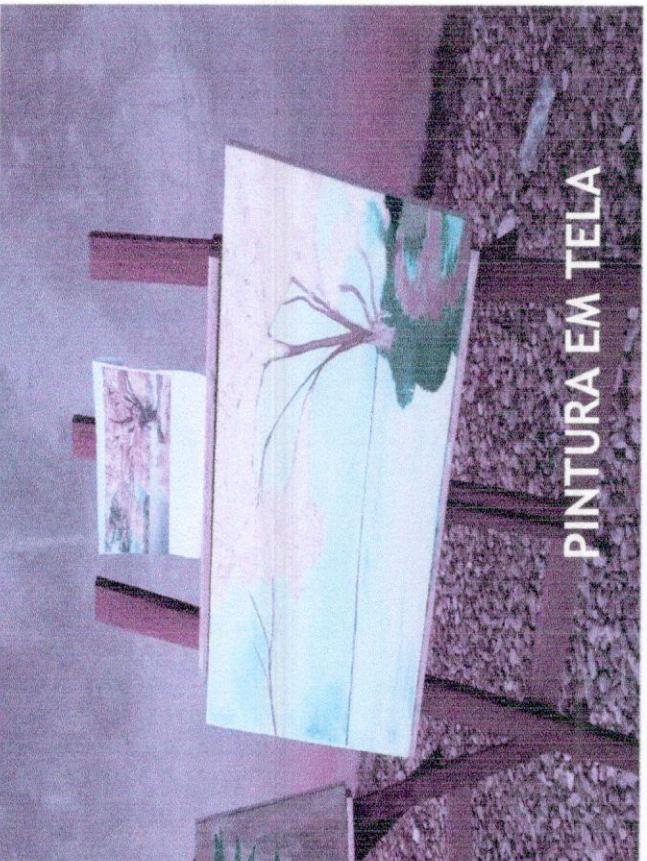
AVENTURA



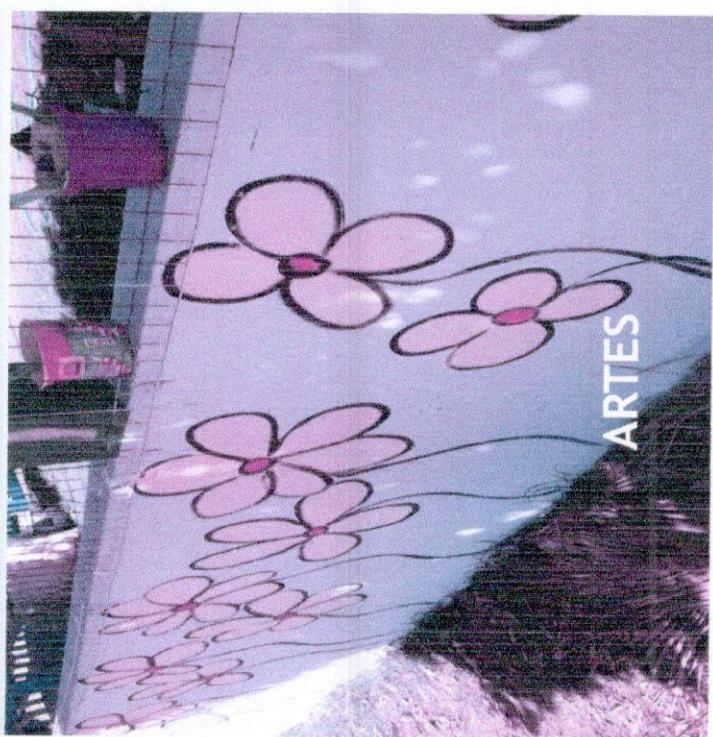
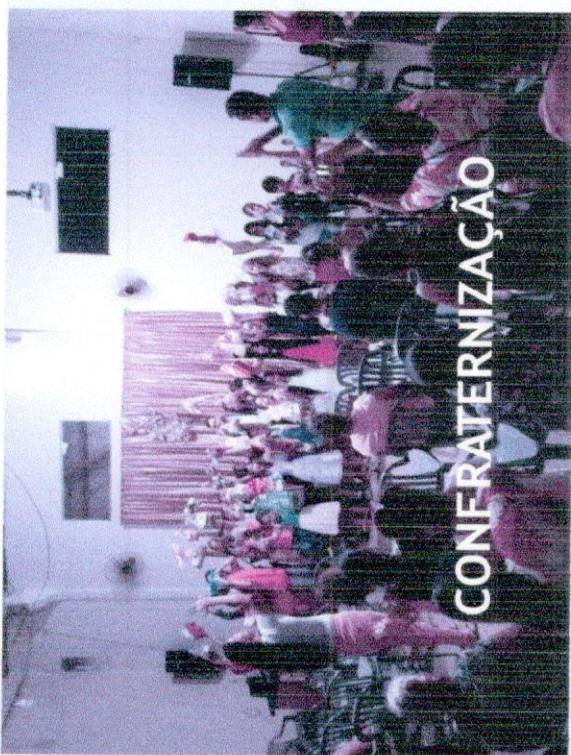
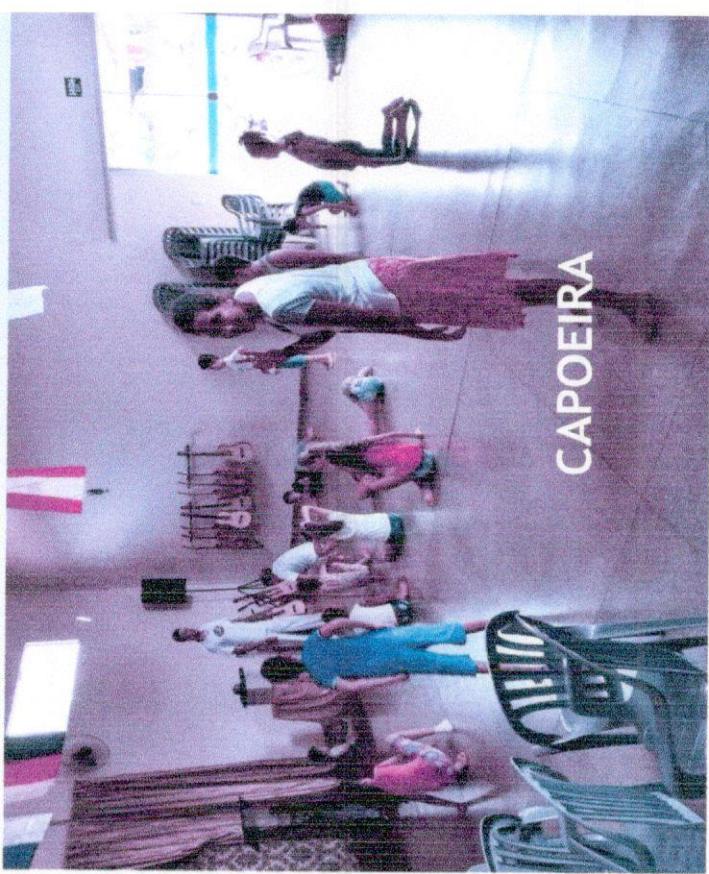
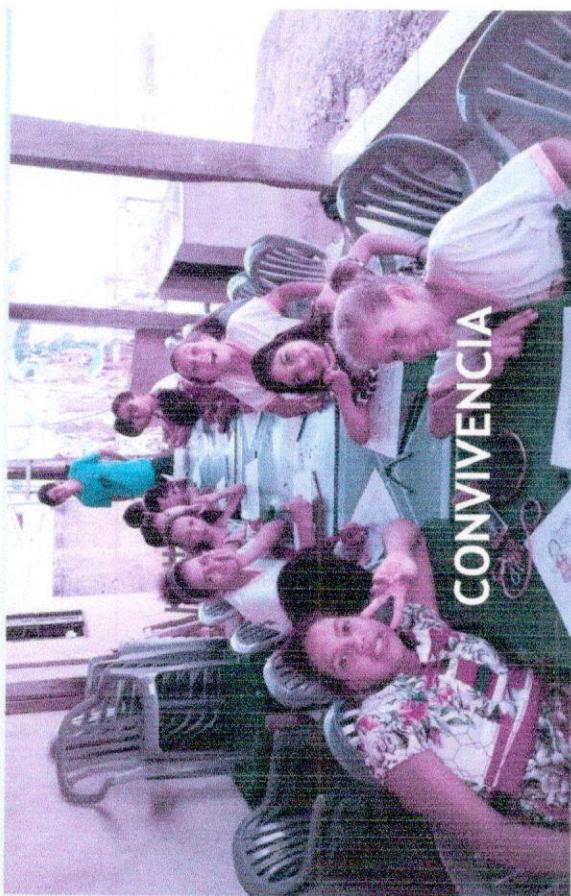
INTERAÇÃO



ESPORTES



PINTURA EM TELA



METAS

CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

CURTO PRAZO

- PROJETO MAIS QUE CIDADÃO;
- PROJETO DIA DE RENOVAR;
- CONSEGUIR A LEI MUNICIPAL DE UTILIDADE PÚBLICA;
- PROJETO FAROL

MÉDIO PRAZO

- CONSEGUIR TERRERNO PARA SEDE DA INSTITUIÇÃO;

LONGO PRAZO

- CONSTRUIR CENTRO HUMANÁRIO DA NAÇÕES (CONTENDO QUADRAS ESPORTIVAS, ALOJAMENTOS, REFEITÓRIOS, AUDITÓRIOS, SALAS MULTI-USO, BANHEIROS, PARQUE INFANTIL, ENTRE OUTROS).

* AÇÕES PARA 2019

ARRECADAÇÃO DE FUNDOS

- Almoços(agosto);
- Ação entre amigos (março);
- Festivais e promoções (outubro);

AÇÕES HUMANITÁRIAS

- Arrecadação de alimentos;
- Arrecadação de roupas e brinquedos;
- Campanhas temáticas (hanseníase, pedofilia, suicídios, entre outras);

* O que precisamos da administração pública

- Primeiro que o Prefeito, reconheça a associação como de utilidade pública (enviando projeto de lei para o legislativo);
- Que a Prefeitura faça cessão de terreno para construção do centro humanitário das Nações e sede da associação;
- Que na medida do possível a Prefeitura faça termos de colaboração para continuidade de nossos projetos e incentive as nossas ações;

*Obrigado pela recepção

